

P I N H E I R O N E T O
A D V O G A D O S

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2012.

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar
São Paulo – SP

Ref.: 3ª Emissão para Distribuição Pública de Debêntures Simples, no montante total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), emitidas pela Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A., da espécie quirografária, com garantia fidejussória e garantia adicional real de cessão fiduciária de recebíveis.

Prezados Senhores,

I. INTRODUÇÃO

1. Atuamos como assessores legais da Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A. (“Companhia” ou “Emissora”) e do Banco Bradesco BBI S.A. (“Coordenador”), na 3ª emissão para distribuição pública de 150 (cento e cinquenta) debêntures simples, em série única, com valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) da Companhia (as “Debêntures”), resultando no montante total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (a “Oferta”). As Debêntures são da espécie quirografária, com garantia fidejussória prestada pela Sra. Claudia Bach e garantia adicional real de cessão fiduciária de recebíveis (a “Garantidora” e, em conjunto, as “Garantias”,

JUR_RJ - 2230900v2 - 5875.320385

RUA HUNGRIA, 1.100
01455-906, SÃO PAULO, SP
T.: + 55 (11) 3247-8400
F.: + 55 (11) 3247-8600
BRASIL

RUA HUMAITÁ, 275, 16º ANDAR
22261-005, RIO DE JANEIRO, RJ
T.: + 55 (21) 2506-1600
F.: + 55 (21) 2506-1660
BRASIL

SAFS QUADRA 2, BLOCO B, 3º ANDAR
ED. VIA OFFICE
70070-600, BRASÍLIA, DF
T.: + 55 (61) 3312-9400
F.: + 55 (61) 3312-9444
BRASIL

PNA@PN.COM.BR
WWW.PINHEIRONETO.COM.BR

respectivamente).

2. A Oferta foi realizada com base nas deliberações da assembléia geral extraordinária da Companhia datada de 12 de janeiro de 2012, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro ("JUCERJA") em 17 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rio de Janeiro ("DOERJ") e no jornal "Corporativo", edição do Estado do Rio de Janeiro ("Ata de AGE") em 26 de janeiro de 2012.

3. A Oferta, nos termos do artigo 6º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM 476"), foi automaticamente dispensada do registro de distribuição perante a CVM de que trata o *caput* do artigo 19 da Lei n.º 6.385/76.

4. Na qualidade de assessores legais da Emissora e do Coordenador, participamos da elaboração e/ou revisão dos seguintes documentos:

(i) a "Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Adicional Real de Cessão Fiduciária de Recebíveis, em Série Única, da Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A." emitida em 12 de janeiro de 2012, celebrada entre a Companhia, a Garantidora, e a Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (a "Escritura" e o "Agente Fiduciário", respectivamente), registrada na JUCERJA, em 17 de janeiro de 2012, e no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 2012;

(ii) o "Contrato de Coordenação e de Distribuição da 3ª Emissão Pública da Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A., com Esforços Restritos de

Colocação, sob o Regime de Garantia Firme, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Adicional Real de Cessão Fiduciária de Recebíveis”, celebrado entre o Coordenador, a Companhia e a Garantidora em 26 de janeiro de 2012 (o “Contrato de Coordenação”);

(iii) a Ata de AGE da Emissora;

(iv) o “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios vinculado à Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Adicional Real de Cessão Fiduciária de Recebíveis, em Série Única, da Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A.”, celebrado em 26 de janeiro de 2012 entre a Companhia, o Agente Fiduciário, o Banco Bradesco S.A., e a Garantidora, o qual foi devidamente registrado em Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo (o “Contrato de Garantia” que, conjuntamente com a Escritura, o Contrato de Coordenação e a Ata de AGE da Companhia, ora denominam-se “Documentos da Oferta”);

(v) o Estatuto Social da Companhia vigente nesta data;

(vi) o Modelo de Declaração de Investidor Qualificado para fins da Instrução CVM 476;

(vii) o modelo de comunicação de encerramento da Emissão a ser enviada à CVM, nos termos do Artigo 8º da Instrução CVM 476; e

(viii) outros documentos e informações que julgamos apropriados ou convenientes para o fim de emitirmos as opiniões que seguem.

II. PROCESSO DE DILIGÊNCIA LEGAL COM ESCOPO LIMITADO

5. No mês de janeiro de 2012, realizamos um processo de diligência legal com escopo limitado na Companhia. Tal diligência legal teve por objetivo reunir e verificar estritamente as informações necessárias para embasar as opiniões dadas no item IV abaixo.

6. A diligência legal com escopo limitado foi desenvolvida por meio de reuniões, troca de e-mails e contatos telefônicos entre integrantes deste escritório, diretores, executivos e funcionários da Companhia, e também por meio da apresentação de declaração assinada pelos representantes da Companhia e do exame de documentos que julgamos apropriados.

III. PREMISSAS, RESERVAS, LIMITAÇÕES E RESSALVAS

7. Assumimos como premissas e consignamos como reservas, limitações e ressalvas de nossa opinião que:

(i) inexistente qualquer contrato ou documento alterando os Documentos da Oferta;

(ii) todos os documentos que nos foram encaminhados na forma de cópias refletem fielmente o teor dos documentos originais;

(iii) todos os documentos aos quais tivemos acesso, inclusive os Documentos da Oferta, exceto no que se refere à Companhia e à Garantidora, foram celebrados com base em aprovações, autorizações e registros válidos e eficazes e firmados por representantes legais com poderes bastantes para a sua celebração;

(iv) todas as assinaturas existentes nos documentos originais aos quais tivemos acesso, inclusive nos Documentos da Oferta, são verdadeiras, autênticas e válidas;

(v) as opiniões expressas neste documento, limitam-se exclusivamente a aspectos legais brasileiros, com base nas regras em vigor nesta data;

(vi) os documentos que tivemos acesso para realização da due diligence realizada representam toda a informação relevante sobre as questões que foram apresentadas sobre a Emissora e sobre a Garantidora, não havendo qualquer outra informação ou documento relevante que não nos tenha sido disponibilizado ou que tenha sido omitido;

(vii) as informações que nos foram prestadas pelos representantes da Companhia são verdadeiras e completas, não havendo nenhuma outra informação relevante que nos tenha sido omitida pela Companhia;

(viii) os recursos captados por meio da Oferta serão utilizados para pagamento integral da 1ª Emissão de debêntures da Emissora e o restante para reforço de capital de giro, de forma a atender negócios de gestão ordinária da Companhia, conforme nos foi informado, por escrito, pelos representantes da Companhia.

(ix) a eficácia dos Documentos da Oferta poderá ser limitada pela legislação que dispõe sobre recuperação judicial ou extrajudicial, falência, liquidação, moratória, alienação ou transferência fraudulenta ou simulada ou quaisquer leis que afetam os direitos de credores de forma geral, bem como o princípio da equidade, sendo certo, entretanto, que a garantia fiduciária concedida está incluída na exceção prevista no artigo 49, Parágrafo 3º da Lei 11.101 de 2005.

IV. OPINIÃO

8. Baseados no acima exposto, somos da opinião que:

(i) a Companhia é uma pessoa jurídica validamente existente e constituída como sociedade por ações de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, tendo plena capacidade de contrair validamente todas as obrigações por ela assumidas nos Documentos da Oferta e está apta a realizar emissões de valores mobiliários para distribuição pública com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução CVM 476;

(ii) a Garantidora é uma pessoa natural de nacionalidade brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, plenamente capaz de contrair validamente todas as obrigações por ela assumidas nos Documentos da Oferta;

(iii) a Oferta foi aprovada conforme deliberação tomada na Ata de AGE. Os Documentos da Oferta são obrigações válidas, legítimas, lícitas e vinculantes da Companhia e da Garantidora, conforme o caso, obrigações estas exigíveis de acordo com seus termos, e os representantes legais da Companhia e a Garantidora, que assinaram os Documentos da Oferta, têm poderes para assumir, em nome da Companhia e/ou em nome próprio, conforme o caso, as obrigações naqueles estabelecidas;

(iv) a celebração pela Companhia e pela Garantidora (conforme aplicável) dos Documentos da Oferta, bem como o cumprimento, pela Companhia e pela Garantidora (conforme aplicável) das obrigações decorrentes dos Documentos da Oferta não ferem ou violam: (a) nenhum dispositivo legal ou regulamentar aplicável à Companhia e/ou a Garantidora; e (b) as disposições do Estatuto Social

da Companhia;

(v) no melhor do nosso conhecimento e de acordo com as informações que nos foram fornecidas pela Emissora, a celebração pela Companhia e pela Garantidora (conforme aplicável) dos Documentos da Oferta, bem como o cumprimento, pela Companhia e pela Garantidora (conforme aplicável) das obrigações decorrentes dos Documentos da Oferta não ferem ou violam quaisquer contratos ou instrumentos que são os contratos relevantes que vinculam a Companhia e a Garantidora, ou seus respectivos bens e seus ativos, incluindo, mas não se limitando, ao financiamento obtido junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

(vi) exceto pelo (a) registro da Ata de AGE na JUCERJA (realizado em 17 de janeiro de 2012); (b) registro da Escritura na JUCERJA (realizado em 17 de janeiro de 2012) e em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (realizado em 23 de janeiro de 2012); (c) registro do Contrato de Garantia em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo (ambos realizados em 31 de janeiro de 2012); (d) registro da Emissora na CETIP S.A. – Mercados Organizados (já realizado); (e) registro das Debêntures na CETIP S.A. – Mercados Organizados (já realizado); (f) à comunicação à CVM do encerramento da Emissão pelo Coordenador Líder, no prazo de 5 (cinco) dias contado de seu encerramento, nenhum consentimento, aprovação, licença, autorização, ordem, registro, liberação ou qualificação de qualquer tribunal ou órgão público ou agência ou entidade governamental na República Federativa do Brasil que tenha jurisdição sobre a Companhia é necessário: (a) para a emissão das Debêntures; e (b) para a assinatura, formalização e cumprimento, pela Companhia das obrigações contidas nos Documentos da Oferta;

(vii) as obrigações assumidas pela Companhia nos termos do Contrato de Garantia são válidas e eficazes, sendo exigíveis contra a Companhia nos termos em que foram assumidas;

(viii) a obrigação da Emissora, assumida no Contrato de Distribuição, de guardar e manter à disposição da CVM e do Coordenador, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de encerramento da Oferta toda a documentação relativa à Oferta e, mediante solicitação do Coordenador, entregar em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, ou, no menor prazo possível, conforme exigência legal, cópias desses documentos, é válida e eficaz, sendo exigível contra a Emissora nos termos em que foi assumida;

(ix) os direitos creditórios cedidos através do Contrato de Garantia são suscetíveis ao regime da cessão fiduciária em garantia, conforme estipulado na legislação vigente; e

(x) os Documentos da Oferta são válidos, eficazes e atendem aos requisitos e formalidades legais e regulamentares aplicáveis à distribuição pública de valores mobiliários com esforços restritos de colocação, especialmente àqueles previstos na Instrução CVM 476.

9. A presente opinião legal é endereçada ao Coordenador. Esta opinião não deve ser transmitida a nenhuma outra pessoa, não devendo nenhuma outra pessoa nela se fiar, sendo também vedada a referência a esta opinião em qualquer outro documento, assim como seu registro ou apresentação a terceiros sem nosso prévio e expreso consentimento. Tais restrições não abrangem a utilização desta opinião legal pelo Coordenador para a defesa de seus direitos em qualquer procedimento judicial ou administrativo relacionado, potencial ou efetivo, direta

ou indiretamente à Emissão, nos quais o Coordenador figure como réu, autor ou litisconsorte. Não assumimos qualquer compromisso de atualizar as opiniões aqui emitidas.

10. Esta opinião legal é regida e será interpretada exclusivamente de acordo com a legislação aplicável da República Federativa do Brasil.

Atenciosamente,

P I N H E I R O N E T O A D V O G A D O S


